

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural

da Prefeitura

DECRETO Nº 3.344 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.752, Art. 8º, Art. 10 e Art. 11 de 29/12/2021, publicada em 30/12/2021 e LDO Nº 2.736, Art. 50, parágrafo Único, de 23/11/2021, publicada em 24/11/2021.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 154.976,59 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)** com recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|---|-------|-------------------|
| 08 | DEPTO. DE SAÚDE | | |
| 002 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0016.2.027.000 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1998) | 346 | 4.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente (1984) | 518 | 976,59 |
| | | | |
| 10.302.0017.2.028.000 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal - ARSS | | |
| 3.3.72.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1999) | 357 | 150.000,00 |
| | | | |
| TOTAL GERAL | | | 154.976,59 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor **R\$ 154.976,59 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)** conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

| | Fonte | Valor (R\$) |
|--|-------|-----------------|
| Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior | 346 | 4.000,00 |
| Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior | 518 | 408,63 |
| TOTAL | | 4.408,63 |

Excesso de Arrecadação

| Alínea da Receita | | Fonte | Valor (R\$) |
|-------------------------------|--|-------|-------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.00.00 | Remuneração Depósitos Bancários Bloco Investimento Saúde (216) | 518 | 567,96 |
| 1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 | Rec. Incremento Temporário- Emenda Impositiva Saúde (12049) | 357 | 150.000,00 |
| TOTAL | | | 150.567,96 |
| TOTAL GERAL | | | 154.976,59 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 30 de junho de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO